

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2019

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 28, inciso IV do Decreto 1800/96,

Considerando a relevância das citações judiciais e notificações judiciais e extrajudiciais, e os prazos a que está sujeita a JUCEB a se manifestar sobre o conteúdo dos atos que lhe são dirigidos,

Considerando a prerrogativa conferida à Presidência da JUCEB de representação legal, nos termos do art. 7º do seu Regimento Interno.

I. RESOLVE:

- I. Ficam os Escritórios Regionais, os postos de atendimento nos SAC's, ou qualquer ponto de funcionamento da JUCEB, proibido de receber qualquer citação judicial ou notificação judicial ou extra-judicial em nome da Autarquia, devendo orientar os interessados a remetê-los diretamente para a Presidência, em sua sede em Salvador.
- II. O recebimento indevido de citações/intimações/notificações judiciais poderá ensejar responsabilidade em caso de perda de prazo processual.
- III. Caso seja detectado o recebimento indevido referido nesta O.S., deverá digitalizar o documento e encaminhar imediatamente para o e-mail contencioso.projur@juceb.ba.gov.br, sem prejuízo das responsabilidades apontadas no item anterior.
- IV. Revogar a Ordem de Serviço n.º 07/2012.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**

V. Comunique-se e cumpra-se.

Salvador, 30 de setembro de 2019.



Tiana Régila Mota Góes de Araújo
Secretária Geral

VISTO:



Andrea Almeida Mendonça
Presidente